



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

DESPACHO

De: SEAS-DIRT

Para: SEAS-CI

Processo Nº: 0026.071497/2022-76

Assunto: **Pedido de informações E-sic.**

Senhor Controlador Interno,

Com nossos cordiais cumprimentos, de ordem, em atenção ao Memorando nº 34/2022/SEAS-CI 0032413741 que solicita resposta ao Questionário 0032414124 realizado via e-Sic acadêmico, encaminhamos abaixo as resposta compiladas das Coordenadorias.

**Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos**

**Gerência de Proteção Global - Informação nº 94/2022/SEAS-GPG 0032476841**

**Elaborado por:** Rayna Andressa Cardoso Dias - Gerente de Proteção Global e Pietra Simonir Moreira Reis - Assessora

no que compete à esta Gerência de Proteção Global, informamos que esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o Decreto nº 27.195, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 26.429 de 17 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social), que dispõe:

Art. 29. À Gerência de Proteção Global, responsável pelas políticas públicas de pessoas com deficiência, idosos, populações tradicionais, migrantes, igualdade racial, população em situação de rua e diversidade sexual, subordinada à Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, cabe:

I - desenvolver, implementar, acompanhar e monitorar políticas públicas, transversais ou não transversais, por meio de apoio e/ou execução de programas, projetos e ações, em conjunto com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, voltadas às políticas públicas para pessoas com deficiência, pessoa idosa, povos e comunidades tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas, promoção da igualdade racial, população em situação de rua e diversidade sexual;

II - apoiar e subsidiar as ações dos Conselhos Estaduais, Municipais e demais órgãos colegiados de direitos das populações de que trata a Gerência de Proteção Global;

III - promover e dar visibilidade a conferências, campanhas, congressos, simpósios, seminários, fóruns, encontros específicos e afins que contribuam para o debate acerca de políticas públicas para pessoas com deficiência, pessoa idosa, povos e comunidades tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas, promoção da igualdade racial, população em situação de rua e diversidade sexual, com o fim de combater situações discriminatórias e buscar integração com as demais políticas sociais;

IV - prestar apoio às Instituições Públicas e Entidades de relevante atuação no segmento de políticas públicas, para as populações de que trata a gerência;

V - articular ações de fortalecimento e ampliação da rede de proteção dos direitos dos grupos de que trata a gerência, como forma de prevenção e mitigação das violações;

VI - fomentar a participação da sociedade no processo de elaboração e avaliação da execução das políticas públicas, quando for o caso, voltadas às políticas da Gerência;

VII - planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos e ações contra práticas discriminatórias na prestação de serviços públicos, assim como na relação da Administração Pública com os servidores e agentes públicos;

VIII - acompanhar a aplicação e a evolução da legislação, dos acordos e das convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual, quando for o caso;

IX - apoiar o desenvolvimento de pesquisas e estudos que, posteriormente, venham a contribuir para diagnósticos e justificativas, às ações em prol das populações atendidas pela Gerência;

X - comunicar aos órgãos e instituições competentes, quando tomar conhecimento, sobre o descumprimento da legislação referente à promoção de direitos das populações protegidas pela Gerência;

XI - monitorar e promover a execução dos programas federais relacionados à atividade da Gerência, no âmbito do Governo do estado de Rondônia;

XII - contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas de que trata a Gerência, junto aos Municípios; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As populações referidas nas atribuições da Gerência de Proteção Global não constituem rol taxativo, podendo tais políticas serem ampliadas para abranger outros grupos que tenham seus Direitos Humanos violados.

A SEAS atuou, por meio da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos e Gerência de Proteção Global, na articulação da doação de material de higiene pelo Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR, parte integrante da Organização das Nações Unidas - ONU. A doação consistiu no montante de 417 (quatrocentos e dezessete) caixas contendo 108 (cento e oito) unidades de sabonetes cada, totalizando 45.036 (quarenta e cinco mil e trinta e seis) sabonetes a serem distribuídos para instituições socioassistenciais que atendem os demandados das Políticas Públicas de Direitos Humanos em Rondônia.

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO - DOAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (SABONETES)  
417 CAIXAS**

**REGIONAL DE PORTO VELHO TOTAL: 233 CAIXAS**

1	Associação Casa Família Rosetta	Porto Velho/RO	<b>20 Caixas 2.160 Sabonetes</b>
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Porto Velho/RO	<b>07 Caixas 756 Sabonetes</b>
3	Associação das Mulheres Ribeirinhas do Distrito de Cujubim - Porto Velho/RO	Porto Velho/RO	<b>07 Caixas 756 Sabonetes</b>
4	NAAC – Núcleo de apoio à criança com câncer	Porto Velho/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
5	Lar Espirita da Terceira Idade Andre Luiz -Leal	Porto Velho/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
6	SEMASF - Secretaria Municipal da Assistência Social e Família	Porto Velho/RO	<b>58 Caixas 6.264 Sabonetes</b>
7	Instituto Kaleo	Porto Velho/RO	<b>20 Caixas 2.160 Sabonetes</b>
8	Instituto Adra	Porto Velho/RO	<b>20 Caixas 2.160 Sabonetes</b>
9	Associação de Cristãos para ação nas Ruas - ACRIAR	Porto Velho/RO	<b>12 Caixas 1.296 Sabonetes</b>
10	Projeto Levanta-te e Anda	Porto Velho/RO	<b>30 Caixas 3.240 Sabonetes</b>
11	Cáritas	Porto Velho/RO	<b>25 Caixas 2.700 Sabonetes</b>
12	Centro Espirita Irmão Jacob	Porto Velho/RO	<b>15 Caixas 1.620 Sabonetes</b>
13	ASPROTIGO - Associação dos Produtores e Produtoras rurais de Tira Fogo	Porto Velho/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
14	Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI Porto Velho	Porto Velho/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Candeias do Jamari	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE ARIQUEMES TOTAL: 24 CAIXAS**

16	Associação de Mães de Autistas - AMAAR	Ariquemes/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
17	Associação Anglicana Demond Tutu	Ariquemes/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>
18	Centro Espirita Allan Kardec “Lar Fraternal da 3ª Idade”	Ariquemes/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>
19	Comunidade Terapêutica Missão Kadosh	Ariquemes/RO	<b>10 Caixas 1.080 Sabonetes</b>
20	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Buritis/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE JARU TOTAL: 11 CAIXAS**

21	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE	Jaru/RO	<b>08 Caixas 864 Sabonetes</b>
22	Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza	Jaru/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE TOTAL: 04 CAIXAS**

23	Associação Promo-Vida- Lar Do Idoso	Ouro Preto do Oeste/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
----	-------------------------------------	------------------------	------------------------------------

**REGIONAL DE JI-PARANÁ TOTAL: 29 CAIXAS**

24	Lar Do Idoso Aurélio Bernardi	Ji-Paraná/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
25	Pastoral do Migrante da Arquidiocese	Ji-Paraná/RO	<b>20 Caixas 2.160 Sabonetes</b>
26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE URUPÁ - APAE	Urupá/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO - DOAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (SABONETES)  
417 CAIXAS**

**REGIONAL DE PORTO VELHO TOTAL: 233 CAIXAS**

**REGIONAL DE CACOAL TOTAL: 25 CAIXAS**

27	Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar	Cacoal/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>
28	Asilo São Vicente De Paula "Casa Lar"	Espigão D'Oeste/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS- APAE	Espigão D'Oeste/RO	<b>07 Caixas 756 Sabonetes</b>
30	Associação Espírita Ariosvaldo Souto de Oliveira	Pimenta Bueno/RO	<b>10 Caixas 1.080 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE ROLIM DE MOURA TOTAL: 54 CAIXAS**

31	Associação Remanescente de Quilombos de Jesus	São Miguel do Guaporé/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
32	Associação de Pais e Amigos - APAE	Seringueiras/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
33	Associação Remanescente de Quilombos de Santo Antônio do Guaporé – AQSAGUA,	São Francisco do Guaporé/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
34	Associação Remanescente de Quilombos de Pedras Negras	São Francisco do Guaporé/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
35	Associação de Pais e Amigos - APAE	Costa Marques/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
36	Associação Remanescente de Quilombos do Forte Príncipe da Beira	Costa Marques/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>
37	Associação Remanescente de Quilombos de Santa Fé	Costa Marques/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
38	Associação Beneficente Mulheres de Lenço	Rolim de Moura/RO	<b>7 Caixas 756 Sabonetes</b>
39	Lar Cristão	Rolim de Moura/RO	<b>10 Caixas 1.080 Sabonetes</b>
40	Associação de Pais e Amigos - APAE	Santa Luzia do Oeste/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>
41	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alta Floresta D'Oeste/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
42	Associação Remanescente de Quilombos de Rolim de Moura do Guaporé	Alta Floresta D'Oeste/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
43	Associação de Pais e Amigos - APAE	Alto Alegre dos Parecis/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE VILHENA TOTAL: 11 CAIXAS**

44	Lar Dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta	Vilhena/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
45	Associação Remanescente de Quilombos de Laranjeiras	Pimenteiras D' Oeste/RO	<b>02 Caixas 216 Sabonetes</b>
46	Associação Remanescente de Quilombos de Santa Cruz	Pimenteiras D' Oeste/RO	<b>05 Caixas 540 Sabonetes</b>

**REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM TOTAL: 26 CAIXAS**

47	Associação PESTALOZZI de Guajará Mirim	Guajará Mirim/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>
48	Casa Do Ancião São Vicente De Paula	Guajará Mirim/RO	<b>03 Caixas 324 Sabonetes</b>
49	Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR	Guajará Mirim/RO	<b>15 Caixas 1.620 Sabonetes</b>
50	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Nova Mamoré/RO	<b>04 Caixas 432 Sabonetes</b>

Diante do colapso pandêmico, parte desse montante foi destinado às entidades que prestam atendimento à população em situação de rua, dentre outras populações vulneráveis, demandatários das políticas públicas de Direitos Humanos. As entidades, por sua vez, puderam mais eficazmente subsidiar a proteção desta população contra o contágio da COVID-19 mediante a promoção da higienização pessoal. As entidades de diversos municípios foram beneficiadas com esta iniciativa, pois, o intuito era atender a todo o estado de Rondônia destinando a doação, principalmente, aos que tivessem um quantitativo substancial de pessoas em situação de rua, baseado nos dados obtidos no ano de 2020, solicitados aos municípios por esta SEAS. Assim, diante do levantamento que foi realizado sobre quais seriam as instituições receptoras, elaborou-se um cronograma para a entrega efetiva deste material higiênico (sabonetes) junto às regionais desta SEAS, o que foi realizado com louvor. O orçamento para atender a política em questão encontra-se inserido no Programa de Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos.

Ademais, ainda em 2020, esta SEAS em parceria com a Defesa Civil do Estado, vinculada ao Comando Geral dos Bombeiros

Militares, distribuiu 1500 cestas básicas com kits de higiene, às populações tradicionais, adquiridas pelo UNOPS - organismo das Nações Unidas especializado em compras - com recursos angariados em ação conjunta do Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho, em Rondônia e Acre, decorrentes de Ações Cíveis Públicas, ajuizadas pelo MPT na Justiça do Trabalho da 14ª Região, e de Termos de Ajuste de Conduta. As cestas com kits de higiene foram distribuídas, conforme tabela a seguir:

TIPO DE POPULAÇÃO	ÓRGÃO / ENTIDADE	REPRESENTANTE E CARGO	CNPJ	ENDEREÇO / MUNICÍPIO	CONTATO (Telefone e/ou E-mail)	QUANTITATIVO DE CESTAS
RIBEIRINHOS	ASPROTIGO - Associação dos Produtores e Produtoras rurais de Tira Fogo	Marivani dos Reis da Silva – Presidente	11.797.767/0001-74	Porto Velho/RO - Comunidade de Tira Fogo, margem direita do Rio Madeira, baixo Madeira	(69) 99271-4665 Marivanireis.pvh@gmail.com	45
SERINGUEIROS	Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR  <b>OBS.:</b> a OSR irá retirar o quantitativo de 445 cestas, de modo que os mesmos redistribuirão para as demais associações, conforme item "quantitativo de cestas" descritos ao lado.	Valdemir Ferreira de Melo - Presidente OSR  João Carlos Nunes Bragança - Secretário da OSR	63.761.167/0001-95	Guajará Mirim  Sede: Rua Nova Esperança, nº 2641. Bairro Caladinho, - CEP: 76.808-264, Porto Velho, Rondônia.	Presidente (69) 98482-8282 Secretário (69) 9.9290-8008  organizacaoosr2020@gmail.com	Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR: 200  Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé – AGUAPÉ: 95  Associação dos Seringueiros de Machadinho D'Oeste: 100  Associação dos Extrativista de Vale do Anari – ASEVA: 50  <b>SUBTOTAL SERINGUEIROS:</b>  445
INDÍGENAS	Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI Porto Velho	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani - Coordenador	00.394.544/0040-91	R. Rafael Vaz e Silva, 2646 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-444	(69) 3216-6163  Dseipvh.sesai@saude.gov.br	Karitanas - Porto Velho - □100 Karipuna - Nova Mamoré – 100 Tupari – Alta Floresta – 200 Várias Etnias – Guajará-Mirim- 190  <b>SUBTOTAL INDÍGENAS:</b>  590
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Laranjeiras	Auriene Tapioci Presidente Cristiane Dorado Secretária	14.540.915/001-02	Localização: Pimenteiras D' O □este	(69) 99290-8083  cristianedoradodesouza@gmail.com	30
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Santa Cruz	Lourença Maciel Presidente	13.600.136/0001-84	Localização: Pimenteiras D' O □este	(69) 99232-4926  lourencamaciel@hotmail.com	134
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Santo Antônio do Guaporé – AQSAGUA,	Roberto Lopes Calazans Presidente	11.408.576/0001-09	Localização: São Francisco do Guaporé	(69) 4400-710 – Orelhão (69) 99267-1651 (69) 98456-5657  neuli.jacinto@bol.com.br	36

QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Pedras Negras	Apolônio França Presidente	11.394.545_0001-46	Localização: São Francisco do Guaporé	(069) 4400-7218. (69) 99207-0047 apoloniodefrancaneto@gmail.com	36
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos do Forte Príncipe da Beira	Elvis Cayaduro Pessoa Presidente	10.190.404/0001-49	Localização: Costa Marques	(69) 99326-2477 elvis_forte@hotmail.com	76
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Santa Fé	Sebastião Rodrigues Filho Presidente	10.190.396/0001-30	Localização: Costa Marques	(69) 99324-2380 99323-5294 assoasqsantafe@hotmail.com	36
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Rolim de Moura do Guaporé	Angilene Balbino Presidente	21.011.260/0001-32	Localização: Alta Floresta D'Oeste	(69) 99978-7530 gi-balbino@hotmail.com	47
QUILOMBOLA	Associação Remanescente de Quilombos de Jesus	Raimundo Assunção Oliveira Presidente	10.515.653/0001-67	Localização: São Miguel do Guaporé	(69) 98429-9261 98442-2038 valdirenegon@hotmail.com	25
						<b>SUBTOTAL QUILOMBOLAS:</b>
						<b>420</b>
						<b>TOTAL GERAL:</b>
						<b>1500 CESTAS</b>

Além disso, em 2021 esta SEAS apoiou o Mapeamento a pessoa em situação de rua de Porto Velho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho- SEMASF (0019804613) com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a saber, 90 (noventa) unidades de Máscaras de proteção tipo N95 e 15 (quinze) litros de álcool em gel para proteção ao contágio pelo novo coronavírus, que foram utilizados pelos servidores que realizaram mapeamento das pessoas em situação de rua de Porto Velho, conforme comprovante (0019942849).

**Gerência de Política para Mulher - Informação nº 58/2022/SEAS-GPM 0032525694**

**Elaborado por:** Adriana Leite de Oliveira Maia - Gerente de Política para a Mulher e Juliana Brilhante Lima - Assessora

A Gerência de Política para Mulher, subordinada à Coordenadoria Estadual dos Direitos Humanos desta SEAS, informa que **não** houve criação de **programa emergencial** voltado à política para mulher **exclusivamente durante o período pandêmico** para manutenção de renda das famílias em situação de vulnerabilidade socioassistencial relacionado ao fornecimento de cestas básicas, benefício eventual, incentivos, deduções, alimentação, concessões em tarifas de água, luz, gás, internet, e outros, parcerias com agricultores para o fornecimento de alimentos.

No entanto, importante destacar que foi instituído o Programa Mulher Protegida pela Lei Estadual nº 5.165 de 29 de novembro de 2021, de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e que se encontra em execução nos municípios, com vistas a contemplar transferência de renda temporária à mulher, incluindo menor de 18 anos, vítimas de violência doméstica e familiar, com medida protetiva de urgência, especialmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com uso de recursos públicos próprios; bem como a referencia na rede socioassistencial e oportuniza com oferta de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, visando o fortalecimento de sua autoestima e à promoção ao rompimento com o ciclo de violência. A referida lei se encontra regulamentada pelo Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021 e Portarias vigentes.

**Gerência da Política da Criança e do Adolescente - Informação nº 133/2022/SEAS-GPCA 0032570068**

**Elaborado por:** Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio - Gerente da Política da Criança e do Adolescente e Ana Paula da Silva - Assessora

Não foram criados programas/políticas emergenciais relacionadas a benefícios socioassistenciais exclusivamente para manutenção de renda das famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período pandêmico.

**Coordenaria Estadual da Política de Assistência Social**

**Gerência de Educação Permanente - Despacho 0032479531**

**Elaborado por:** Gerdalva Araujo de Vasconcelos - Gerente de Educação Permanente e Jacqueline Montenegro Boaventura - Assessora

A gerência está em fase de estruturação física, financeira e de recursos humanos. Portanto todas as atividades e projetos que serão desenvolvidas por esta gerência estão designadas para o exercício do ano de 2023.

### **Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - Informação nº 40/2022/SEAS-GPSB 0032511291**

**Elaborado por:** Mariana Maria Cartaxo de Moura - Gerente de Proteção Social Básica e Programas Sociais e Amanda dos Santos Batista - Assessora

A gerência informa que o Programa Estadual Mamãe Cheguei e o Programa Estadual Crescendo Bem, ainda que não criados especificamente para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, se mostraram significativos para a manutenção de renda e dignidade das famílias que atravessaram situações de vulnerabilidade social ou tiveram suas circunstâncias agravadas em virtude da pandemia.

#### • **PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**

O Programa Mamãe Cheguei é regulamentado pelo Decreto nº 27.139, de maio de 2022, criado pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021 que alterou dispositivos da lei 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia. Em vigência desde de Janeiro de 2020, o programa **já contemplou 8.035 gestantes com kits natalidade. Sendo 1.976 entregues em 2020, 3.675 em 2021 e 2.384 até o 2º trimestre de 2022.**

A concessão do benefício se dá a gestantes a partir da 20ª semana de gestação, sendo possível retirar o benefício até 60 dias após o nascimento do recém-nascido. Para a concessão do benefício é necessário que a gestante cumpra os critérios de elegibilidade e condicionalidades, conforme o disposto Art. 8º e 9º do decreto de regulamentação:

Art. 8º As gestantes serão selecionadas para participarem do programa, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade, de priorização e documentação:

I - São elegíveis para o Programa Mamãe Cheguei as gestantes em vulnerabilidade social que atenderem a um dos seguintes critérios:

- a) gestantes acompanhadas pelo Programa Federal Criança Feliz;
- b) gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- c) inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- d) acompanhadas pelas equipes de referência municipal dos Centros de referência da Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; e
- e) acompanhadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

Ao que tange os Critérios de condicionalidades o Art. 9º versa:

Art. 9º As gestantes serão selecionadas para participarem do programa, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade, de priorização e documentação:

I - Realizar o pré-natal através do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - estar com caderneta da gestante devidamente atualizada - Cartão da gestante; Federal Criança Feliz;

III - ser acompanhada pela equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ou ainda pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; e

IV - cumprir todas as etapas de atendimento e acompanhamento no Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS.

Visando atender todas as gestantes, residentes em um dos 52 municípios do Estado, que atendem os critérios para a participação no programa, a SEAS conta com a parceria dos seguintes órgãos: Entidade Autárquica de Assistência e Extensão Rural - Emater, Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI e a Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

#### • **PROGRAMA CRESCENDO BEM**

O Programa Crescendo Bem tem por objetivo apoiar financeiramente de forma temporária famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inseridas em programas de primeira infância do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). De acordo com o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o programa, para ser beneficiada com o recurso no valor fixo básico mensal de R\$ 100,00 (cem reais) é necessário que a família cumpra os critérios de elegibilidades disposto no Art. 8º:

Art. 8º São critérios de elegibilidade:

I - Ser acompanhada pelo Programa Federal Criança Feliz e ser:

- a) gestante, em qualquer fase da gestação;
  - b) família com crianças de até 3 (três) anos; ou
  - c) família com crianças de até 6 (seis) anos, beneficiárias do BPC;
- II - o responsável familiar ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Desde sua criação o programa **já beneficiou 2.243 famílias**. Sendo 1.043 famílias no ano 2020, 480 novas famílias inseridas em 2021 e 720 famílias até o 3º trimestre de 2022.

**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Conforme solicitado no questionário (id. 0032414124), segue os dados referentes as famílias inscritas do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda em Rondônia, tais informações são de acesso público e foram obtidas através do sistema CECAD 2.0:

<b>Famílias Inscritas no Cadastro Único</b>		
<b>Municípios</b>	<b>Até março de 2020</b>	<b>Abr/2020 - Jul/2022</b>
<b>Alta Floresta d'Oeste</b>	3.921	4.626
<b>Alto Alegre dos Parecis</b>	1.600	1.865
<b>Alto Paraíso</b>	2.882	3.494
<b>Alvorada d'Oeste</b>	3.396	3.692
<b>Ariquemes</b>	11.879	16.125
<b>Buritis</b>	4.917	5.569
<b>Cabixi</b>	617	839
<b>Cacaulândia</b>	814	1.056
<b>Cacoal</b>	10.845	15.658
<b>Campo Novo de Rondônia</b>	1.563	1.827
<b>Candeias do Jamari</b>	6.172	7.513
<b>Castanheiras</b>	547	672
<b>Cerejeiras</b>	2.450	2.950
<b>Chupinguaia</b>	1.107	1.534
<b>Colorado d'Oeste</b>	1.754	1.778
<b>Corumbiara</b>	1.179	1.488
<b>Costa Marques</b>	3.273	4.087
<b>Cujubim</b>	2.718	3.389
<b>Espigão d'Oeste</b>	4.261	5.274
<b>Gov. Jorge Teixeira</b>	1.666	2.039
<b>Guajará-Mirim</b>	7.376	9.460
<b>Itapuã d'Oeste</b>	1.683	2.077
<b>Jaru</b>	6.685	8.708
<b>Ji-Paraná</b>	14.560	19.443
<b>Machadinho d'Oeste</b>	5.147	6.803
<b>Ministro Andreazza</b>	1.243	1.506
<b>Mirante da Serra</b>	2.572	3.204
<b>Monte Negro</b>	2.012	2.702
<b>Nova Brasilândia d'Oeste</b>	3.694	4.519
<b>Nova Mamoré</b>	3.566	5.007
<b>Nova União</b>	1.293	1.647
<b>Novo Horizonte d'Oeste</b>	1.754	2.018
<b>Ouro Preto d'Oeste</b>	5.320	6.911
<b>Parecis</b>	853	1.137
<b>Pimenta Bueno</b>	3.653	4.896
<b>Pimenteiras d'Oeste</b>	443	607
<b>Porto Velho</b>	73.201	99.599
<b>Presidente Médici</b>	4.908	5.959
<b>Primavera de Rondônia</b>	767	894
<b>Rio Crespo</b>	490	653
<b>Rolim de Moura</b>	6.694	8.534
<b>Santa Luzia d'Oeste</b>	1.460	1.791
<b>São Felipe d'Oeste</b>	732	1.130
<b>São Francisco do Guaporé</b>	2.955	3.966
<b>São Miguel do Guaporé</b>	2.943	4.159
<b>Seringueiras</b>	2.670	3.030
<b>Teixeirópolis</b>	717	968
<b>Theobroma</b>	1.436	1.663
<b>Urupá</b>	2.143	2.416
<b>Vale do Anari</b>	1.652	2.450
<b>Vale do Paraíso</b>	1.360	1.650
<b>Vilhena</b>	12.595	15.776

<b>Total</b>	<b>246.138</b>	<b>320.758</b>
--------------	----------------	----------------

<b>Famílias Atendidas - Programa Bolsa Família</b>			<b>Famílias Atendidas - Programa Auxílio Brasil</b>
<b>Municípios</b>	<b>Até março de 2020</b>	<b>Abr/2020 - Out/2021</b>	<b>Nov/2021 - Ago/2022</b>
<b>Alta Floresta d'Oeste</b>	1.513	1.542	1.756
Alto Alegre dos Parecis	763	818	755
Alto Paraíso	1.099	1.189	1.336
Alvorada d'Oeste	1.244	1.246	1.299
Ariquemes	3.860	4.593	5.621
Buritis	1.983	1.919	2.143
Cabixi	185	221	317
Cacaulândia	241	256	336
Cacoal	3.021	3.654	5.438
Campo Novo de Rondônia	544	532	635
Candeias do Jamari	2.611	2.575	3.464
Castanheiras	217	225	239
Cerejeiras	688	749	939
Chupinguaia	436	484	605
Colorado d'Oeste	366	403	439
Corumbiara	378	406	484
Costa Marques	1.565	1.677	1.996
<b>Cujubim</b>	1.004	1.100	1.326
Espigão d'Oeste	1.528	1.640	1.926
Gov. Jorge Teixeira	837	815	955
Guajará-Mirim	2.858	3.608	4.471
Itapuã d'Oeste	610	635	759
<b>Jaru</b>	2.052	2.160	2.840
Ji-Paraná	2.337	2.606	4.727
Machadinho d'Oeste	1.816	1.768	2.468
Ministro Andreazza	473	535	557
Mirante da Serra	798	729	645
Monte Negro	609	674	1.205
Nova Brasilândia d'Oeste	1.417	1.629	1.870
Nova Mamoré	1.339	1.394	2.100
Nova União	346	356	576
Novo Horizonte d'Oeste	638	637	608
Ouro Preto d'Oeste	1.120	1.443	2.120
Parecis	259	290	370
Pimenta Bueno	862	875	1.271
Pimenteiras d'Oeste	151	192	238
Porto Velho	21.786	25.851	46.001
Presidente Médici	1.450	2.007	2.416
Primavera de Rondônia	191	204	290
Rio Crespo	181	207	220
Rolim de Moura	1.438	1.532	1.826
Santa Luzia d'Oeste	430	483	584
São Felipe d'Oeste	134	172	189
São Francisco do Guaporé	966	1.044	1.369
São Miguel do Guaporé	792	873	1.132
Seringueiras	842	876	894
Teixeirópolis	249	275	390
Theobroma	501	514	585
Urupá	786	847	1.036
Vale do Anari	631	663	935
Vale do Paraíso	537	621	686
Vilhena	2.477	2.801	3.373
<b>Total</b>	<b>75.159</b>	<b>84.545</b>	<b>120.760</b>

**Elaborado por:** Gláucia do Nascimento Prado - Gerente da Proteção Social Especial e Railane de Oliveira Marinho - Assessora

No que compete à esta Gerência de Proteção Social Especial, informamos que esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o Decreto nº 27.195, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 26.429 de 17 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social), que dispõe:

Art. 26.À Gerência de Proteção Social Especial, subordinada à Coordenadoria Estadual de Assistência Social, compete:

I - realizar o acompanhamento das ações por meio de apoio técnico, capacitação, assessoria técnica aos gestores municipais e aos técnicos responsáveis pela execução da Política Pública de Assistência Social e disponibilizar subsídios técnicos, teóricos e operacionais às equipes dos programas, projetos, equipamentos e serviços socioassistenciais de Média e Alta Complexidade;

II - avaliar a execução dos programas e serviços especializados da Assistência Social e disponibilizar subsídios técnicos, teóricos e operacionais, buscando também potencializar o processo de municipalização e regionalização dos serviços de Média e Alta Complexidade;

III - realizar apoio e acompanhamento técnico aos equipamentos que ofertam os serviços socioassistenciais especializados, individualizado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social e/ou violação de direitos, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;

IV - organizar reuniões, encontros, debates e capacitações, envolvendo gestores municipais de assistência social e técnicos de referência dos serviços especializados;

V - elaborar estudos situacionais, Macro e Micro, para envio ao Ministério da Cidadania, relatórios com indicadores, planos de trabalho com análise de resultados, pareceres e projetos referentes à área de atuação;

VI - realizar o acompanhamento e apoio técnico dos sistemas específicos dentro dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, bem como dos seus respectivos programas, realizando a análise dos indicadores provenientes de tais sistemas;

VII - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS, listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias, pelas referidas Unidades;

VIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Atinente a isto, informamos que SEAS por intermédio da Coordenadoria Estadual de Assistência Social e Gerência de Proteção Social Especial realizou o provimento de artigos de consumo para atender o público em situação de calamidade pública e emergência ao qual tem finalidade de promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados, conforme a Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro do ano de 2013.

Nessa direção, o estado fez aquisição de 101.964 provimentos entre o período de 2020 até abril de 2022, sendo estes em 88.977 fardos/unidades de água, 9.948 kits de higiene pessoal e limpeza e 3.039 cestas básicas, atendendo 6.286 famílias/indivíduos em 20 municípios, visando assegurar a segurança alimentar na condição de benefício eventuais previstas na [Lei do SUAS nº 12.435, de 06 de julho de 2011](#), bem como o [Decreto nº 24.960, de 16 de Abril](#) de 2020 cujo regulamenta os benefícios eventuais, no âmbito da gestão estadual.

#### **Coordenadoria Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional** - Informação nº 73/2022/SEAS-GSAN 0032740985

##### **Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Elaborado por:** Quésia Cristina da Silva Albuquerque - Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional e Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior - Assessor

#### • PROGRAMAS/POLÍTICAS DO PERÍODO PANDÊMICO:

De plano, assevera-se que esta Gerência não desenvolveu programa e/ou política pública emergencial voltada à segurança alimentar **exclusivamente durante o período pandêmico**.

Não obstante, a Segurança Alimentar e Nutricional faz parte do escopo desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a qual opera no estado de Rondônia em defesa da existência de equipamentos públicos que possam combater a miséria e a fome dos rondonienses.

Sendo assim, esta Secretaria desenvolveu o Projeto Rede de Credenciamento Prato Fácil, o qual fora elaborado através do processo 0026.305460/2019-51, sendo o mesmo submetido à apreciação em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO, no dia 27 de agosto de 2020, sendo o projeto aprovado por unanimidade, conforme Ata (0013406700).

Resumidamente, trata-se do Programa Prato Fácil, o qual consiste no credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais devem seguir as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas em respectivo Termo de Referência, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico. O cidadão que queira ter acesso às refeições servidas pelos restaurantes credenciados pagará o valor de R\$ 2,00 (dois reais), valor este que será complementado por subsídio do Estado, oriundo dos recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP/RO.

Ato contínuo, foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 159/2020/CEL/SUPEL/RO, através do processo 0026.343281/2020-56, onde foram credenciados 05 restaurantes, com início da execução dos serviços no dia 17 de maio de 2021.

Posteriormente, lançou-se o Edital de Chamamento Público n.º 001/2022/CEL/SUPEL/RO, através do processo 0026.050365/2022-19, foram credenciados 09 restaurantes no município de Porto Velho com início no dia 11 de abril de 2022, cujos contratos encontram-se em vigência.

Assim, em virtude da necessidade de atender outros municípios do estado de Rondônia, dada a efetivação e aceitabilidade do Programa em Porto Velho - RO, vislumbrou-se a necessidade de Expansão do Programa Prato Fácil, com o fito de garantir à população uma alimentação equilibrada, em quantidade, qualidade, suficiente e nutricionalmente adequada à população em situação de vulnerabilidade, em diversas zonas dos municípios, através de restaurantes privados, devidamente credenciados junto a SEAS.

Nesse diapasão, foi lançado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 94/2021/CEL/SUPEL/RO, para credenciamento de restaurantes nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná, com início no dia 07 de fevereiro de 2022, cujos contratos estão em vigência (0026.349917/2021-54).

Cumprе salientar que se encontra em andamento processo administrativo para credenciamento de estabelecimentos comerciais no município de Vilhena (0026.070061/2022-60).

- LEGISLAÇÃO:

Decreto n.º 26.544, de 16 de novembro de 2021 - Regulamenta o Programa Prato Fácil, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

- VIGÊNCIA:

No que tange ao município de Porto Velho, têm-se os seguintes processos:

1º Chamamento Público em Porto Velho, no período: 17/05/2021 a 10/04/2022, Processo: 0026.343281/2020-56

2º Chamamento Público em Porto Velho, no período: Início em 11/04/2022 (em vigência), Processo: 0026.050365/2022-19.

No que tange à Expansão do Programa Prato Fácil (Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná), têm-se os seguintes processos:

1º Chamamento Público - Expansão, Municípios: Ariquemes, Cacoal e Guajará-Mirim, no período: 07/02/2022 (em vigência)

Município: Ji-Paraná, período: 23/03/2022 (em vigência), processo: 0026.349917/2021-54.

No que tange ao município de Vilhena, tem-se o seguinte processo:

1º Chamamento Público - Vilhena, período: Início previsto para o dia 17/10/2022, processo: 0026.070061/2022-60.

- PARCERIAS:

SEAS/RO – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia: Responsável pela elaboração, apoio técnico, divulgação e fiscalização do projeto;

SUPEL/RO – Superintendência Estadual de Licitações: Responsável pela execução de parte técnica que lhe couber quanto aos atos de cabíveis do chamamento público.

- BENEFICIÁRIOS:

Desde a data de 17 de maio de 2021 (início do Programa Prato Fácil) até a presente data, foram distribuídas **802.085 (oitocentas e duas mil e oitenta e cinco)** refeições a baixo custo à população rondoniense em vulnerabilidade social no estado de Rondônia.

- VALORES/NÚMEROS:

PROGRAMA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRATO FÁCIL - PORTO VELHO (1º CHAMAMENTO PÚBLICO)	R\$ 412.170,00	R\$ 4.946.040,00
PRATO FÁCIL - EXPANSÃO	ARIQUEMES: R\$ 7.808,50 CACOAL: R\$ 8.768,75 GUAJARÁ-MIRIM: R\$ 8.671,00 JI-PARANÁ: 8.136,00	R\$ 6.263.820,00

<b>PRATO FÁCIL - EXPANSÃO VILHENA</b>	<b>R\$ 130.824,00</b>	<b>R\$ 1.569.888,00</b>
<b>PRATO FÁCIL - PORTO VELHO (2º CHAMAMENTO PÚBLICO)</b>	<b>R\$ 1.101.930,00</b>	<b>R\$ 13.223.160,00</b>

- **PLANEJAMENTO:**

A manutenção do Programa Prato Fácil ocorre a cada 12 meses (1 ano), prazo ordinário dos contratos firmados entre a Administração Pública e os estabelecimentos comerciais (restaurantes).

Assim, neste momento, encontram-se em trâmite os seguintes processos:

I - Programa Prato Fácil - EXPANSÃO (VILHENA): 0026.070061/2022-60. Fase atual: Habilitação de restaurante interessado.

III - Programa Prato Fácil - EXPANSÃO (ARIQUEMES, CACOAL, GUAJARÁ-MIRIM E JI-PARANÁ): 0026.070394/2022-99. Fase atual: elaboração do Termo de Referência.

V - Programa Prato Fácil - PORTO VELHO: 0026.071385/2022-15. Fase atual: Realização de SAMS (cotação de preços) e elaboração do Termo de Referência.

**Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social** - Informação nº 45/2022/SEAS-CODS 0032509313

**Elaborado por:** Pâmela Trajano de Oliveira - Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social e Thiago Antônio Silva Aguiar - Assessor

- **PROGRAMAS/POLÍTICAS DO PERÍODO PANDÊMICO:**

Sumariamente, cumpre destacar que esta Coordenadoria de Desenvolvimento Social não ficou responsável por qualquer programa de transferência de renda para cidadãos em situação de vulnerabilidade no período da pandemia, porém, ficou incumbida de executar um programa que pudesse auxiliar a proteção da população, bem como conter a propagação do vírus. Sendo assim, fora desenvolvido o programa **PREVINA-SE**, que teve como principal função a aquisição de máscaras de tecido, objetivando sua distribuição gratuita ao público-alvo como metodologia a redução dos danos da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

- **PARCERIAS:**

SEAS/RO – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia: Responsável pela elaboração, apoio técnico, divulgação e fiscalização do projeto;

SUPEL/RO – Superintendência Estadual de Licitações: Responsável pela execução de parte técnica que lhe couber quanto aos atos de cabíveis do chamamento público;

EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

- **BENEFICIÁRIOS:**

Foram distribuídas um total de 248.110 (duzentas e quarenta e oito mil cento e dez) máscaras de tecido para as famílias em vulnerabilidade social definitiva ou transitória, visando a proteção da saúde destas, bem como o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

- **CONSIDERAÇÕES:**

Cumpre frisar que alguns questionamentos feitos pelo acadêmico não puderam ser dessecados por esta coordenadoria em razão das características do aludido programa. Diante disso, adaptamos algumas indagações para a realidade do programa PREVINA-SE, pretendendo esclarecer o máximo de informações possíveis que possam auxiliar o acadêmico em sua pesquisa.

Por fim, informa-se os seguintes canais de comunicação para mais informações sobre o programa discorrido:

a) E-mail da Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS: [cods.seas@gmail.com](mailto:cods.seas@gmail.com);

d) Contato telefônico funcional (CODS): (69) 9 8491-2879.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REBECA MILANI BAGGIO, Assessor(a)**, em 10/10/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032698309** e o código CRC **1B59DEED**.

---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0026.071497/2022-76

SEI nº 0032698309